

Lei 416 de 31 de julho de 1974.

Que autoriza o Executivo a manter entendimentos com a CEMIG.

A Câmara Municipal de Piracema decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a manter entendimentos com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A (CEMIG) no sentido de transferir aquela empresa ~~de~~ serviços públicos de utilidade pública, comerciais de energia elétrica da municipalidade.

Art. 2º - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar pela municipalidade, os expedientes necessários à ativação da transferência da concessão de que é titular, para as Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A (CEMIG) na forma da legislação federal pertinente (caso seja a Prefeitura a concessionária dos serviços.

Art. 3º - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A (CEMIG) o contrato de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, prédios municipais e bombas d'água de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Piracema responderá perante os órgãos competentes por qualquer debate referente a impostos, taxas ou cotas que incidirem sobre o serviço de distribuição

local de energia elétrica, ao tempo de sua exploração
direta pela municipalidade.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, e revogam-se as
as disposições em contrário.

Ficando portanto, a todas autoridades
a quem o conhecimento e execução da presente
lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir
fao inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Tucumã
em 31 de Julho de 1974

Prof. Pinto Lara - Prefeito Municipal
Wilson Caleiro Lara - Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria
aos 31 de Julho de 1974.

Wilson Caleiro Lara - Secretário

